

A cláusula 8 passará a ter a seguinte Subcláusula: "8.15. Se a contratada não entregar o bem em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho, o valor antecipado deverá ser devolvido à contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de empenho, sob pena da adoção de medidas legais e judiciais cabíveis à espécie".

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 31/2025, não alteradas por este instrumento.

Data de Assinatura: 10 de Janeiro de 2026

Ordenadora: SAMARA XAVIER AYAN, Secretária Adjunta de Gestão Administrativa em Exercício - PORTARIA nº 1024 de 11 de dezembro de 2025, devidamente publicada em 12 de dezembro de 2025 no DOE 36.463.

**Protocolo: 1282900**

**APOSTILAMENTO**

**APOSTILAMENTO Nº 002/2026**

**PROCESSO: 2025/2387077**

**HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL DOS CAETÉS**

**Contrato de Gestão nº 005/2022 - SESPÁ**

Objeto do Contrato: Gerenciamento, operacionalização e execução das Ações de serviço de Saúde desenvolvidos no HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL DOS CAETÉS

Objeto do Apostilamento: O presente instrumento tem por objeto o Repasse de Valores, referente ao reajuste por Dissídio Coletivo sobre folha de pagamento dos colaboradores vinculados ao SINTHOSP/SINDESSPA, referente ao dissídio coletivo de o Dissídio Coletivo 2025/2025 para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro conforme Contrato de Gestão nº 005/2022, em favor ao HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL DOS CAETÉS com acréscimo de valor ao repasse mensal de R\$ 49.811,94 (quarenta e nove mil oitocentos e onze reais e noventa e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 8877; Plano Interno: 102008877C; Elemento de Despesa: 335085; Ação Detalhada: 285293; Descrição: Repasse financeiro da gestão do HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL DOS CAETÉS.

Fontes de Recurso: Estadual: 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01 Estadual:

01.500.1002.03 / 02.500.1002.03

Federal: 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49

Contratado: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

CNPJ: 23.453.830/0023-85 (Filial)

End.: Av. Barão de Capanema, nº 3191, bairro Centro, CEP 68.700-005, Capanema - Pa.

Ordenador: Edney Mendes Pereira - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

**Protocolo: 1283011**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA**

**Resolução nº 627, de 23 de dezembro de 2025.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a PORTARIA de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a PORTARIA GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas, para custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada à Saúde.

- Considerando o Ofício nº 441/2025/SEMSA, da Secretaria Municipal de Saúde de Piçarra/PA, que solicita aprovação de proposta cadastrada pelo município no Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde que têm como objeto o Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde.

- Considerando a Resolução CIR Carajás n.º 075, de 23 de dezembro de 2025, que aprova a referida proposta apresentadas pelo Município de Piçarra/PA.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra "d", que define que a Comissão Intergestores Bipartite - CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Carajás n.º 075, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Aprovar a proposta cadastrada pelo município de Piçarra/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, que têm como objeto o Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, nos termos da PORTARIA GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, conforme descritos a seguir:

PROPOSTA	TIPO DE RECURSO	OBJETO	VALOR
6300072265202500	PROGRAMA	CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	R\$ 333.923,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 23 de dezembro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
-------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA**

**Resolução nº 628, de 23 de dezembro de 2025.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a PORTARIA de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a PORTARIA GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas, para custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada à Saúde.

- Considerando o Ofício nº 2332/2025/GAB/SMSJ, da Secretaria Municipal de Saúde de Jacundá/PA, que solicita aprovação de proposta cadastrada pelo município no Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde que têm como objeto o Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde.

- Considerando a Resolução CIR Largo de Tucuruí n.º 041, de 23 de dezembro de 2025, que aprova a referida proposta apresentadas pelo Município de Jacundá/PA.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra "d", que define que a Comissão Intergestores Bipartite - CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Largo de Tucuruí n.º 041, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Aprovar a proposta cadastrada pelo município de Jacundá/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, que têm como objeto o Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, nos termos da PORTARIA GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, conforme descritas a seguir:

PROPOSTA	TIPO DE RECURSO	OBJETO	VALOR
63000722451202500	PROGRAMA	CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	R\$ 499.923,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 23 de dezembro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
-------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA**

**Resolução nº 629, de 23 de dezembro de 2025.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a PORTARIA de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a PORTARIA GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas, para custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada à Saúde.

- Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras/PA, que solicita aprovação de proposta cadastrada pelo município no Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde que têm como objeto o Custeio da Atenção Primária a Saúde (Custeio PAP).

- Considerando a Resolução CIR Marajó I n.º 029, de 19 de dezembro de 2025, que aprova a referida proposta apresentadas pelo Município de Ponta de Pedras/PA.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra "d", que define que a Comissão Intergestores Bipartite - CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Marajó I n.º 029, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Aprovar a proposta cadastrada pelo município de Ponta de Pedras/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, que têm como objeto o Custeio da Atenção Primária a Saúde (Custeio PAP), nos termos da PORTARIA GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, conforme descritos a seguir:

PROPOSTA	TIPO DE RECURSO	OBJETO	VALOR
63000721275202500	PROGRAMA	CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	R\$ 700.000,0

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 23 de dezembro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
-------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------

**Protocolo: 1283008**